|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:COLÉGIO ESPAÇO DIVINO | **MUNICÍPIO**:JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 5º ANO. |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2024/05752 | **PARECER Nº**:131/2025 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEIEF | **APROVADO EM**:06/03/2025 |

**I - HISTÓRICO:**

 **Judite Costa da Silva Ramos,** responsável legal pelo Espaço Divino Serviços Educacionais Ltda., inscrito no CNPJ sob n.º 35.576.516/0001-63 – localizado na Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, 58, Brisamar, na cidade de João Pessoa–PB – por meio do presente Processo, requereu, ao egrégio Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, **renovação da autorização para funcionamento e reconhecimento da creche, Educação Infantil e reconhecimento do Ensino Fundamental 1° ao 5º ano**, de acordo com o requerimento.

O Processo foi formalizado, em 8 de fevereiro de 2024, recebendo o n.º SEE-PRC-2024/05752, tendo anexados os documentos necessários à devida apreciação dos pedidos. Em 14 de fevereiro de 2024, através do Despacho n.º SEE-DES-2024/06613, foi encaminhado, pela secretária executiva do CEE/PB, à Assessoria Técnica, para análise (fls. 106).

 Em 25 de julho de 2024, através da Análise de n.° 920/2024, o Processo foi baixado em diligência pela assessora técnica Paloma Ivina Nicodemos Nogueira, através do Despacho n.º SEE-DES-2024/46243, solicitando cópia do Diploma do Coordenador Pedagógico (fls. 108).

 Em 25 de outubro de 2024, através do Despacho n.º SEE-DES-2024/71405, foi acostada aos autos a documentação solicitada na diligência, e a supracitada assessora técnica emitiu a Análise n.º 1294/2024, afirmando que a documentação apensada ao Processo está completa e atende às exigências legais.

 Em 25 de outubro de 2024, o Processo foi encaminhado para análise, pela secretária executiva do CEE/PB, à Gerência Executiva de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais – GEPPE, através do Despacho n.º SEE-DES-2024/71474 (fls. 118), para realização de inspeção prévia.

 Em 11 de novembro de 2024, o Processo foi encaminhado, pela gerente operacional da GEPPE, senhora Cristyane Meira do Amaral, aos inspetores educacionais Mário Alves e Tereza Pereira, para que fosse realizada a inspeção prévia.

 Em 18 de novembro de 2024, foi anexado, aos autos, o Relatório de Inspeção Técnica expedido pelos inspetores educacionais, onde consta que: a Instituição Espaço Divino Serviços Educacionais funciona nos turnos da manhã e tarde, ofertando a Educação infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a um total de 118 (cento e dezoito) estudantes; o corpo técnico, administrativo, pedagógico e docente se encontra devidamente habilitado, e a escrituração escolar está em ordem, organizada e atualizada. No que se refere às condições físicas, é possível identificar que a escola possui uma infraestrutura compatível com a oferta proposta, atendendo aos aspectos previstos na Resolução n.º 298/2007, que versa sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

 Em 6 de janeiro de 2024, o Processo foi devolvido ao CEE/PB, constando nele esse Relatório detalhado da GEPPE.

 Em 21 de janeiro de 2025, o Processo em tela foi encaminhado para minha relatoria.

**II – ANÁLISE:**

 Após analisar os documentos constantes no Processo n.º SEE-PRC-2024/05752, constatamos que:

 a) A requerente, responsável pelo Espaço Divino Serviços Educacionais Ltda., encaminhou requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba acompanhado de toda a documentação necessária para análise dos autos.

 b) O processo foi aberto, neste Conselho, no dia 8 de fevereiro de 2024.

 Portanto, consideramos cumpridas as exigências legais com vistas ao acolhimento do pedido.

**III - PARECER:**

 Mediante minha análise dos autos do Processo e com base na Análise emitida pela Assessoria Técnica do CEE/PB e no Relatório de Inspeção Prévia expedido pela GEPPE, sou de parecer favorável **à renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e ao reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano ministrados pelo** **Colégio Espaço Divino, pelo prazo de 6 (seis) anos.**

 Convalidamos os estudos realizados pelos alunos até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

 É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, em 6 de março de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 6 de março de 2025.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**